

TERMO DE RESCISÃO Nº 019/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **BROKERS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG XX432XX - SPTC/GO, CPF XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº x.344.xxx, SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolve, através do presente Termo, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2025**, firmado com a **Marcos Antônio Ferreira Bueno da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº xx7028x – SSP/GO, CPF nº xxx.954.071-xx, proprietário do imóvel objeto da locação, neste ato representado por sua procuradora **BROKERS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Av. Napoli, nº 500, Sala 810, Edifício Plaza D'oro Office, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.044.114/0001-76, por seu único sócio **Wilson Tiago Lemes Silva**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, RG nº xx2436x – DGPC/GO, CPF nº xxx.733.911-xx, residente e domiciliado em Goiânia/GO, neste ato denominado simplesmente **LOCADORA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Locação nº 009/2025 (73476747), com fulcro na solicitação da Gerência do Restaurante do Bem via Despacho 420/2025 GRB (76536373) e anuência da Diretoria de Unidades Socioassistenciais através do Despacho 492/2025 – DIUNIS (79412514), bem como análise da Assessoria Jurídica da OVG através

do Parecer 488/2025 – ASJUR (79498012). Com a devida ressalva de que a OVG não efetuou nenhum pagamento de aluguel para a LOCADORA, referente ao Contrato de Locação nº 009/2025, demonstrando assim que não houve nenhum prejuízo de ordem financeira à Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se o presente instrumento a Rescisão Amigável do Contrato de Locação nº 009/2025, estabelecido com a empresa BROKERS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, procuradora do proprietário do imóvel objeto da locação Marcos Antônio Ferreira Bueno da Silva, a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 10 de setembro de 2025

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo Financeiro- OVG

Wilson Tiago Lemes Silva
BROKERS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA (Administradora do Imóvel)